



# CADERNO DE TEXTOS

16 A 18 DE JANEIRO DE 2026

ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO



Pontão  
**Matrizes  
Amazônicas**  
Pereniza da Cidadania



PROJETO DE AÇÃO CULTURAL  
**REDE AJURICAGA**  
REDE DE ORGANIZAÇÕES DE CULTURA DO PARÁ



**PONTÃO DO BRASIL**  
MUNICÍPIOS CULTURAIS

## REALIZAÇÃO



**ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA E CULTURAL CULTURA DE ONTEGO**  
PLANOSELO BR. 310 QD 1133 DEMONSTRAL DOB. 1 L. SOC. 0004  
CEPS. 14.655.678/0001-01



**CEC** CONSELHO  
ESTADUAL DE  
CULTURA + PA



SECRETARIA DE  
**CULTURA**



GOVERNO DO  
**PARÁ**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



RELANÇANDO A CULTURA



## Bem-vindos e bem-vindas à TEIA PARÁ 2026!

Este caderno de textos traz documentos que serão essenciais para a participação em nossas atividades, norteando reflexões e decisões durante este encontro histórico.

Apresentamos os pilares que compõem este material:

- **Documento-base ao IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura - IV FPPdC, e V Fórum Nacional de Pontos de Cultura - V FNPdC.:** Apresenta diretrizes e conceitos básicos que serão usados nos âmbitos do IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura - IV FPPdC, e do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura - V FNPdC, com foco nas interrelações entre cultura, cidadania climática e mobilização social.
- **Manifesto Cultura Viva COP 30:** Nossa voz coletiva para o mundo. Este manifesto posiciona os Pontos de Cultura como criadores e produtores de tecnologias sociais fundamentais para a preservação da biodiversidade e o enfrentamento da crise ambiental, destacando o papel dos saberes ancestrais, tradicionais, populares, e comunitários, e reivindica o exercício da cidadania climática planetária; foi elaborado a partir de um grande acúmulo de discussões que Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC realizou, e que culminou na realização da roda de debates "Cultura Viva, Tecnologias Livres e Cidadania Climática na Amazônia", no âmbito da COP 30, e promovida pela Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura - CPPdC, Pontão de Cultura REDE AJURICABA, AMA, e Matrizes Amazônicas.
- **Artigo "Cultura Viva + 10, Estratégia Brasil 2050 e Participação Social":** faz uma breve análise da Estratégia Brasil 20250, como um planejamento estratégico de longo prazo para o desenvolvimento nacional, ressaltando a participação social em sua elaboração, a importância da cultura nesse contexto, e por fim fazendo um paralelo com a necessidade de elaborarmos o Plano Cultura Viva + 10, e que para tanto, traz uma proposta de estrutura para o nosso plano.



- **Anteprojeto de Lei da Política Paraense de Cultura Viva:** Um dos maiores desafios do movimento paraense de Pontos e Pontões de Cultura, pauta histórica desde o III Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura. Em 2024 por uma ampla articulação envolvendo a CPPdC, CPNdC, Ministério da Cultura, Secretária de Estado de Cultura, Conselho Estadual de Cultura, e Assembleia Legislativa do Pará foi realizada a Sessão Especial sobre a PPCV, e colocada sob consulta pública pelo Pontão de Cultura REDE AJURICABA, por meio de tecnologia sociodigital acessível pelo portal [www.redeajuricaba.org](http://www.redeajuricaba.org) que permite contribuições, comentários e críticas a proposta, que agora será debatida em Fórum.

Delegados e delegadas, que este material seja a ferramenta para um debate profícuo. Nossa missão nesta Teia é consolidar a força da rede paraense, assegurando que a cultura pulsante das nossas matas, mangues, margens, rios e periferias seja o dínamo da transformação social que o Brasil e o mundo precisam.

**Boa leitura e bom trabalho!**

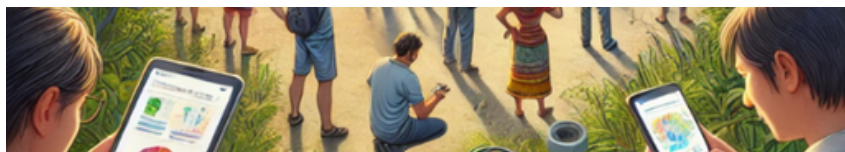
**Comissão Organizadora – TEIA PARÁ 2026**

## **Documento-base ao IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – IV FPPdC, e V Fórum Nacional de Pontos de Cultura – V FNPdC.**

O documento apresenta diretrizes e conceitos básicos que serão usados nos âmbitos do IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – IV FPPdC, e do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – V FNPdC, com foco nas interrelações entre cultura, cidadania climática e mobilização social, tudo isso almejando futuros regenerativos, adaptativos, orgânicos e justos.

### **Temas Centrais e Objetivos**

- Os temas **“Cultura Viva, Cidadania Climática e Mobilização Social no Pará” da TEIA PARÁ 2026, e “Pontos de Cultura pela Justiça Climática” da TEIA NACIONAL 2026** destacam as relações entre interculturalidade, clima, redes e futuro, propondo um pacto civilizatório que coloca a Cultura Viva no centro do desenvolvimento do Brasil.
- O **IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – IV FPPdC, e o V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – V FNPdC** visam renovar o compromisso com a **Cultura Viva +10**, promovendo a transformação territorial por meio da conexão entre práticas, poéticas, políticas, tradições, memórias, ambiente e expressões artísticas contemporâneas
- **A TEIA NACIONAL 2026** acontecerá de **24 a 29 de março, em Aracruz (ES)**, reunindo Pontos e Pontões de Cultura de todo o Brasil para debater o futuro da Política Nacional de Cultura Viva, e eleger a nova Comissão Nacional dos Pontos de Cultura (CNPdC).



## Conceitos Fundamentais

- **Memória Cultural:** Refere-se à forma como uma sociedade preserva e transmite seu legado, essencial para a identidade cultural.
- **Regenerativo:** Envolve a reconstrução ativa de ecossistemas naturais e culturais, respondendo às crises climáticas e sociais.
- **Orgânico:** Refere-se a práticas culturais que emergem naturalmente dos territórios, sem imposições externas.
- **Adaptação:** nos sistemas humanos, processo de ajuste ao clima real ou esperado e seus efeitos, a fim de moderar danos ou aproveitar oportunidades benéficas; nos sistemas naturais, processo de ajuste ao clima real e seus efeitos, podendo a intervenção humana facilitar o ajuste ao clima esperado.
- **Mitigação:** intervenção humana para reduzir emissões ou ampliar sumidouros de gases de efeito estufa.
- **Cidadania Climática:** reconhece a responsabilidade individual e coletiva na proteção do meio ambiente e na luta contra as mudanças climáticas. Ela abrange ações que vão desde a redução do consumo e o uso de energias renováveis até a participação ativa em políticas públicas e movimentos sociais. Essencialmente, trata-se do exercício dos direitos e deveres de cada um como cidadão global, visando um futuro sustentável para todos.
- **Mobilização Socioambiental:** é um processo de estimular a união e ação coletiva de indivíduos, comunidades e instituições em torno de questões que interligam a sociedade e o meio ambiente. Seu objetivo é promover transformações e construir sociedades sustentáveis, garantindo a preservação dos recursos naturais e a promoção da justiça social para as gerações presentes e futuras. Esse engajamento pode partir de iniciativas da sociedade civil ou estratégias de políticas públicas, incentivando a participação popular na tomada de decisões.

- **Turismo de Base Comunitária (TBC):** modelo de turismo protagonizado, gerido e beneficiado diretamente por comunidades locais, que controlam o desenvolvimento e os serviços turísticos, valorizando sua cultura e o ambiente de forma sustentável, visando renda justa e fortalecimento da identidade, em contraste com o turismo tradicional e massivo.
- **Governança:** se refere ao sistema de regras, práticas, processos e estruturas que são utilizados para dirigir, controlar e gerir uma organização, país ou qualquer sistema complexo. É sobre como o poder é exercido e como as decisões são tomadas e implementadas. A Governança que buscamos é democrática, colaborativa e participativa.
- **TEIA:** maior encontro nacional da Rede dos Pontos e Pontões de Cultura que integra: Fórum organizado pela Comissão Nacional dos Pontos de Cultura; Feira de Comida de Rua e Artesanato; Mostra Artística das Matrizes da Cultura Brasileira; Seminários e Cortejo. Realizada em parceria com o Ministério da Cultura por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC/MinC, governos estadual e municipal, e reúne: artistas, mestres tradicionais, indígenas, quilombolas, coletivos urbanos e rurais, gestores públicos e ativistas culturais. Com objetivo de:
  - a) Celebrar a diversidade cultural brasileira;
  - b) Debater políticas públicas e desafios da Cultura Viva e
  - c) Fortalecer práticas artísticas, culturais e de inclusão sociodigital nos Pontos de Cultura.



- **Fórum Nacional dos Pontos de Cultura:** Principal instância de representação, deliberação e articulação política da Rede Nacional de Pontos e Pontões de Cultura certificados. Espaço democrático onde a sociedade civil debate, avalia e propõe diretrizes para a Política Nacional Cultura Viva.
- **Comissão Nacional de Pontos de Cultura – CNPdC:** é um colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, e integrada por representantes eleitos em Fórum Nacional de Pontos de Cultura. Seu trabalho abarca a articulação e o engajamento de Pontos e Pontões de Cultura, visando a atuação em rede pautada na Política Nacional de Cultura Viva, por meio de troca de experiências, capacitações, representações, bem como, da participação na gestão compartilhada da política pública junto à União, aos estados, ao DF e aos Municípios e à sociedade civil, maior beneficiária das ações culturais de base comunitária.
- **IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – IV FPPdC:** maior instância de participação e deliberação sociopolítica da Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura; o I FPPdC ocorreu em 2010 por ocasião da TEIA AMAZÔNICA, o II FPPdC aconteceu no âmbito da TEIA NACIONAL DA DIVERSIDADE ocorrida em 2014, em Natal (RN), o III FPPdC foi realizada em 2017 no NAEA/UFPA, por uma parceria entre Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura e REDE AJURICABA, e agora é chegada a hora do VI FPPdC.
- **Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura:** colegiado autônomo e independente de articulação, mobilização e representação dos Pontos e Pontões de Cultura do estado, é eleita por ocasião dos FPPdC, e indica um representante para a composição da CNPdC.

- **Plano Nacional Cultura Viva +10:** Plano setorial da Política Nacional Cultura Viva que deve elaborado colaborativamente, e estabelece estratégias, metas e ações para os próximos dez anos, visando fortalecer e expandir a Rede de Pontos e Pontões de Cultura em todo o Brasil. Alinhado ao Sistema e ao Plano Nacional de Cultura com objetivo de:

1) Consolidar a Cultura Viva como política de Estado nas 27 federações e nos 5.565 municípios até 2037, implementando a meta de 15.000 Pontos de Cultura expressa no Plano Nacional de Cultura;

2) Integrar cultura, cidadania climática e direitos territoriais;

3) Inovar na governança federativa;

4) Fortalecer o movimento e a Comissão Nacional Cultura Viva - CNPdC;

5) Fortalecer movimento e as Comissões Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

6) Colaborar na implementação do Cadastro Único dos trabalhadores/as da Cultura no MinC, Ministério do Trabalho e Previdência;

7) Garantir direitos às/aos trabalhadoras/es da cultura: geração de renda, proteção social e espaços de criação com dignidade

- **Agente Cultura Viva:** é um jovem protagonista local responsável por mobilizar, articular e fortalecer as redes culturais em seus territórios específicos. Eles atuam como elos entre a comunidade e as políticas públicas, garantindo o acesso aos direitos culturais e impulsionando a produção artística local. Uma de suas funções é dar suporte à efervescência cultural de base comunitária, promovendo a diversidade e a inclusão social. No Pará 10 Agentes Cultura Viva atuaram junto ao Pontão de Cultura REDE AJURICABA para articular, mobilizar, capacitar e atualizar o cadastro da Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, e da Rede Cultura Viva.

- **Economia Criativa Amazônica:** A economia criativa amazônica é solidária, e propõe um modelo econômico focado na geração de valor a partir de bens e serviços culturais, artísticos, criativos, e ecológicos promovendo a autonomia das comunidades. Tem como principal objetivo priorizar o bem-estar social e a sustentabilidade, em vez do lucro máximo, incentivando a colaboração, a competitividade social e a distribuição equitativa de recursos.
- **Cultura Digital livre:** refere-se a um modo e filosofia de vida que promove o livre acesso, uso, modificação e compartilhamento de informações e recursos digitais. Baseia-se em princípios de código aberto, licenças Creative Commons e ativismo sociodigital, desafiando modelos de controle e propriedade intelectual tradicional; busca democratizar o conhecimento e fomentar a inovação colaborativa, capacitando indivíduos, grupos e sociedades a participarem ativamente na construção e evolução do ambiente digital, para que tenhamos liberdade, democracia e autonomia no mundo real.

**Eixos Temáticos.** Os eixos temáticos guiarão os debates e a formulação de propostas para o Plano Nacional Cultura Viva +10:

- **Eixo 1:** Diretrizes para o Plano Nacional Cultura Viva e Estratégia Brasil 2050, integrando cultura, cidadania climática e direitos territoriais.
- **Eixo 2:** Governança da Política Nacional Cultura Viva, focando em gestão participativa e mecanismos de execução.
- **Eixo 3:** Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística, abordando direitos, proteção social e condições de trabalho para trabalhadores da cultura.
- **Eixo 4:** Política Paraense Cultura Viva

## **Organização dos Fóruns Estaduais e do DF**

- As Comissões Estaduais de Pontos de Cultura devem definir datas e locais para os Fóruns, comunicando oficialmente ao Ministério da Cultura.
- A participação deve ser ampla e democrática, garantindo um representante por Ponto de Cultura.
- Fóruns Estaduais e do DF devem assegurar a presença de representantes de pelo menos três municípios distintos para validação.
- A inclusão de cotas para diversidade é obrigatória, garantindo representação de pessoas negras, indígenas, com deficiência, jovens e idosos.

## **Credenciamento e Delegados**

- Delegados (as) nacionais devem se credenciados até 30 de janeiro de 2026, apresentando documentação necessária.
- A presença de representantes de Pontos de Cultura é essencial para a validação dos Fóruns, e a delegação deve respeitar as cotas estabelecidas.
- As Comissões Estaduais e do DF devem registrar oficialmente a presença dos participantes e inscrever os delegados na plataforma da TEIA 2026.

## **Ações Prioritárias**

- Cada Grupo de Trabalho (GT) deve deliberar e aprovar um conjunto de 11 (onze) ações prioritárias, sendo 01 (uma) ação relacionada ao tema central, 01 (uma) relacionada a Política Paraense Cultura Viva e 09 (nove) distribuídas nos eixos temáticos I, II e III.
- As ações aprovadas serão consolidadas na Plenária de Sistematização do V FNPdC e incorporadas às resoluções finais do evento.

Este resumo sintetiza os principais pontos, destacando a importância da cultura na construção de um futuro sustentável e justo, além de delinear as diretrizes para a organização e participação nos IV FPPdC e no V FNPdC.

**Comissão Paraense de Pontos e  
Pontões de Cultura – CPPdC**

**Comissão Nacional de Pontos de Cultura – CNPdC**

## MANIFESTO CULTURA VIVA

Rumo a 6ª TEIA NACIONAL - Espírito Santo, Aracruz  
2026.

Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC

### **Cultura Viva, Mobilização Social e Cidadania Climática: O Futuro que cultivamos nos Territórios.**

*“O Cultura Viva é uma política pública de mobilização e encantamento”. (Instituto Gilberto Gil)*

**Sem cultura, não há democracia!** Esta afirmação vai muito além de uma simples metáfora, pois a democracia é um edifício que não se sustenta apenas sobre leis e instituições, mas fundamentalmente sobre uma base cultural sólida. É a cultura, em seu sentido mais amplo que abrange a educação, a produção artística, o debate de ideias e a memória histórica que fornece aos cidadãos e cidadãs as ferramentas críticas para discernir informações, questionar o poder, compreender o outro e participar ativamente da vida pública. **Um povo desprovido de acesso à cultura e à reflexão torna-se vulnerável à manipulação, ao discurso autoritário e ao empobrecimento do debate, que são justamente os venenos que corroem os alicerces de qualquer regime democrático.**

Esta máxima encontra na **Política Nacional de Cultura Viva** a sua expressão prática mais transformadora. Mais do que um conjunto de ações, **o Cultura Viva é uma política pública de base territorial**, a qual materializa o princípio de que a cultura é um direito fundamental e uma prática de cidadania. Ao **reconhecer e fomentar os Pontos de Cultura nas periferias, nos subúrbios, comunidades indígenas, quilombolas e áreas de alta vulnerabilidade**, essa política fortalece a democracia a partir dos territórios.

Ela inverte a lógica tradicional, saindo de um modelo centralizador para um modo de vida que valoriza e financia a produção cultural local, dando voz e dignidade às pessoas historicamente excluídas, combatendo racismo ambiental, a violência simbólica e física e criando os alicerces para uma democracia vibrante, plural e participativa.

**Portanto, investir em cultura não é um gasto supérfluo, mas um investimento vital na saúde da democracia.** E este investimento se revela ainda mais urgente e estratégico quando ampliamos nosso olhar para o maior desafio de nosso tempo, a crise climática.

**A crise climática é o sintoma mais agudo de um modelo de desenvolvimento historicamente injusto e predatório,** e enfrentá-la exige uma profunda transição ética e cultural baseada no princípio irrefutável da **Justiça Climática.** Esta justiça reconhece que os povos tradicionais, comunidades locais e populações em vulnerabilidade os que menos contribuíram para o problema são os mais impactados, enquanto suas vozes são sistematicamente silenciadas.

Contudo, para nós Pontos e Pontões de Cultura, e após todo o debate e acúmulo criado no âmbito da COP 30, de 10 a 21 de novembro em Belém do Pará, com ações, articulações e programações presenciais das redes temáticas nacionais de Matrizes Africanas, Memórias Rurais, e Matrizes Amazônicas, e da estadual REDE AJURICABA, em parceria com a Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC, Comissão Paraense de Pontos de Cultura - CPPdC, e Fóruns de Participação Social, torna-se premente avançarmos no debate sobre Justiça, e começar a reivindicar o exercício da Cidadania Climática, ou seja direitos e deveres de responsabilidade socioambiental, como uma bandeira a ser defendida no contexto da VI TEIA NACIONAL e V Fórum Nacional de Pontos de Cultura - FNPdC.

É aqui que a conexão se torna vital: **não há cidadania climática sem democracia, e não há democracia sem a valorização da cultura dos territórios.** A cultura é o sistema operacional da humanidade, o repositório dos saberes ancestrais sobre a sociobiodiversidade, das técnicas sustentáveis e da cosmovisão que vê a natureza como sujeito de direitos. Os guardiões das florestas e das águas detêm as chaves para a regeneração do planeta.

Exercer a Cidadania Climática significa, portanto, adotar mecanismos de **mobilização social e democracia global.** Significa ir além das negociações entre Estados e garantir que os conhecimentos tradicionais sejam protagonistas na construção de soluções. Significa financiar diretamente as iniciativas de base que estão na linha de frente da resistência e da regeneração. Significa entender que **fortalecer um Ponto de Cultura em uma comunidade ribeirinha na Amazônia é uma ação de adaptação climática tão crucial quanto investir em energia renovável.**

Na COP 30, provocamos os líderes mundiais a adotarem uma visão radicalmente mais inclusiva. Que as metas e diretrizes da Eco RIO 92, da Rio + 10, do Acordo de Paris, da Rio + 20, e principalmente, da Cúpula dos Povos sejam traduzidas em políticas que fortaleçam a interculturalidade e autonomia territorial dessas comunidades. A Cidadania Climática que almejamos será cultivada no chão da floresta, nas periferias urbanas resilientes, nas margens e nos interiores, nas roças quilombolas e nas aldeias indígenas. **O futuro do clima não será decidido apenas em salas de conferência; ele está sendo semeado, agora, na sabedoria milenar e na criatividade insurgente dos territórios. Nossa missão é ouvi-lo, ampliá-lo e agir."**

Essa é a mensagem que levamos a Aracruz, no Espírito Santo, território que há décadas vem sofrendo com a exploração desenfreada de seu ambiente, lugar de grande significado para a realização da TEIA 2026.

**Vamos a 6ª TEIA NACIONAL!**

## **COMISSÃO NACIONAL DOS PONTOS DE CULTURA**

*A CNPdC Comissão Nacional dos Pontos de Cultura, é um colegiado autônomo de caráter representativo dos Pontos e Pontões de Cultura, instituída por iniciativa destes e integrada por representantes eleitos no Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, a partir de 2007.*

*A CNPdC, têm como objetivo fortalecer a Rede Nacional Cultura Viva em todo o território nacional. Sendo instância permanente de atuação e representação político-cultural, identificação de demandas e elaboração de propostas para o desenvolvimento da Política Nacional Cultura Viva.*

## Cultura Viva + 10, Estratégia Brasil 2050 e Participação Social

A **Estratégia Brasil 2050** é um plano de Estado, liderado pelo **Ministério do Planejamento e Orçamento**, que **serve como um referencial de longo prazo para orientar o desenvolvimento nacional até o ano de 2050**. Busca mobilizar parcerias e recursos para construir um futuro mais justo, sustentável e próspero, buscando superar problemas estruturais e garantindo maior previsibilidade na atuação governamental, bem como a integração de políticas públicas e melhorando o ambiente de investimentos no país.

Seus principais eixos e objetivos incluem:

- **Redução de Desigualdades:** Promover um desenvolvimento social justo.
- **Enfrentamento das Mudanças Climáticas:** Alinhar o desenvolvimento nacional às metas globais de neutralidade de emissões de gases de efeito estufa.
- **Garantia de Qualidade de Vida:** Assegurar mais saúde, educação, cultura e empregos e trabalhos de qualidade para a população.
- **Economia Forte e Sustentável:** Promover o desenvolvimento econômico sustentável, com foco em produtividade, criatividade, inovação, competitividade e investimentos.
- **Governança e Soberania:** Fortalecer instituições que garantam a democracia e a soberania nacional.

O plano considera as especificidades das cinco macrorregiões do Brasil e busca a construção participativa com o setor público, privado, universidades e toda a sociedade.

A **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)** está integrada à estrutura mais ampla do planejamento de longo prazo do país, que a "Estratégia Brasil 2050" busca coordenar

A Estratégia Brasil 2050 funciona como um referencial de longo prazo para orientar o desenvolvimento nacional de forma coesa, mobilizando parcerias institucionais e investimentos em diversas áreas, incluindo a social e cultural.

A interrelação se dá por meio dos seguintes pontos:

**Plano Nacional de Cultura (PNC):** A Política Nacional de Cultura Viva é parte integrante do Plano Nacional de Cultura (PNC), que é o instrumento estratégico maior que orienta as políticas culturais do Brasil por 10 anos.

**Integração de Políticas Públicas:** A Estratégia Brasil 2050 busca promover a coesão de todos os planos de longo prazo nacionais (tais como o PNC) para garantir uma visão unificada de futuro para o país, que é definido como uma nação desenvolvida e inovadora, que cresce com justiça social e ambiental, e promoção da identidade e diversidade sociocultural.

**Desenvolvimento Sustentável e Inclusão Social:** A Estratégia Brasil 2050 tem como metas a redução das desigualdades e a promoção do desenvolvimento social justo e sustentável. A PNCV contribui diretamente para esses objetivos ao ampliar o acesso da população aos direitos culturais, promover a inclusão social e valorizar a diversidade cultural brasileira.

Além disso, O **Plano Brasil 2050** (ou Estratégia Nacional de Longo Prazo) prevê a **participação social** em sua elaboração, que ocorreu por meio de diversos canais, incluindo o **Fórum InterConselhos**, composto pela Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – CNPDS, e **Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável – CDESS (informalmente chamado de "Conselhão")**, da qual a **Comissão Nacional de Pontos de Cultura – CNPdC** faz parte.

Os **Pontos e Pontões de Cultura** também participaram amplamente dessa construção de princípios e diretrizes para uma visão de futuro, por meio dos **Fóruns de Participação Social Estaduais da Secretaria-Geral da Presidência da República** participando e construindo ações e estratégias de mobilização social, a exemplo das participações ativa no **Fórum de Participação Social da Amazônia Legal COP 30**, realizado de 16 a 17 de outubro de 2025 em Brasília (DF), a realização Roda de **Conversa Cultura Viva, Tecnologias Digitais e Cidadania Climática na Amazônia**, que aconteceu na COP 30, em Belém (PA), promovida pela **Comissão Paraense de Pontos de Cultura - CPPdC** e a **Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC**, com mobilização dos **Pontões de Cultura REDE AJURICABA, AMA, e Matrizes Amazônicas**, e o aplicativo **MobilizaCOP30**, criado pelo Pontão de Cultura REDE AJURICABA e LABLIVRE para colaborar na articulação socioambiental planetária.

Não à toa, a **Cultura** foi elencada na participação social da Estratégia Brasil 20250, entre as **5 maiores potencialidades** do país para um futuro justo, inclusivo e sustentável até 2050

Agora é chegado o momento de construirmos o Plano Nacional Cultura Viva!

Por isso a Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC instigou o **V Fórum Nacional de Pontos de Cultura que acontecerá no âmbito da TEIA NACIONAL 2026** a pensarem a Política Nacional de Cultura Viva a médio e longo prazo tal qual a Estratégia Brasil 2050 propondo aos Fóruns Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura que discutam como **Eixo 1: O Plano Nacional Cultura Viva +10 e Estratégia Brasil 2050**

buscando refletir diretrizes que integrem cultura, sustentabilidade e redução das desigualdades, e propondo metas e ações concretas para que a Cultura Viva chegue em todos os municípios, priorizando territórios vulneráveis, povos originários e comunidades tradicionais.

# Plano Nacional Cultura Viva (2027-2037)

(Proposta de estrutura)

## 1. O que é a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)?

A **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018/2014, é o principal instrumento de fomento à cultura de base comunitária no Brasil. Seu objetivo é garantir o pleno exercício dos direitos culturais, valorizar a diversidade e estimular a gestão compartilhada entre governo e sociedade civil.

A política opera por meio de uma rede descentralizada, chamada de **Rede Cultura Viva** composta por:

- **Pontos de Cultura:** Entidades ou coletivos culturais que desenvolvem ações em suas comunidades.
- **Pontões de Cultura:** Entidades que formam, articulam e mobilizam os Pontos de Cultura.

Tendo os seguintes Instrumentos:

- **Termo de Compromisso Cultural (TCC):** Instrumento jurídico simplificado para repasse de recursos.

A PNCV é estratégica para 2026 e a década seguinte, integrada aos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, com a meta de alcançar 15 mil Pontos de Cultura ativos no país.

## 2. Estrutura do Plano Nacional de Cultura Viva (2027-2037)

Este plano decenal segue as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, do Plano Nacional de Cultura e da Política Nacional de Cultura Viva:

## 2.1. Introdução e Diagnóstico

- **Histórico:** Trajetória do programa desde 2004.
- **Diagnóstico da Rede:** Panorama atual de Pontos e Pontões de Cultura por região.
- **Desafios:** Sustentabilidade financeira, conectividade, desburocratização, etc.

## 2.2. Princípios e Diretrizes

- **Autonomia:** Respeito à gestão própria dos coletivos.
- **Protagonismo:** capacidade de um indivíduo assumir um papel ativo e central em sua própria vida ou em uma situação específica. Isso envolve a proatividade em tomar decisões, buscar soluções e influenciar positivamente os resultados ao invés de apenas reagir passivamente aos eventos. Essencialmente, é a atitude de ser o autor principal da sua história, com responsabilidade e iniciativa.
- **Interculturalidade:** Diálogo entre saberes tradicionais e tecnologias contemporâneas.
- **Territorialidade:** Foco na cultura onde a vida acontece (periferias, zonas rurais, etc).

## 2.3. Metas Prioritárias (2027-2037)

- **Expansão:** Atingir a marca de 15.000 Pontos de Cultura certificados e ativos até 2037.
- **Popularização:** Garantir que 80% dos municípios brasileiros possuam ao menos um Ponto de Cultura reconhecido.

## 2.4. Eixos Estratégicos, Metas, Responsabilidades e Períodos

<b>Eixo Estratégico</b>	<b>Metas Principais</b>	<b>Órgão Responsável Primário</b>	<b>Parceiros e Co-responsáveis</b>	<b>Período</b>
<b>I. Fomento</b>	1) Garantir o fomento para 15.000 Pontos até 2036.	Ministério da Cultura (MinC)	Estados e Municípios (via PNAB)	Curto a Longo Prazo (2023–2036)
<b>II. Gestão e Redes</b>	1) Reativar e realizar a "Teia Nacional" bianualmente. 2) Tornar o processo de Certificação Nacional mais ágil.	Comissão Nacional de Pontos de Cultura (CNPC)	Fóruns Estaduais e Secretarias Estaduais de Cultura	Bienal (Teia) / Fluxo Contínuo (Certificação)
<b>III. Formação</b>	1) Instituir o Programa de Bolsas para Mestres(as) de Saberes. 2) Continuar as Bolsas dos Agentes Cultura Viva.	MinC e Ministério da Educação (MEC)	Institutos Federais (IFs) e Universidades Públicas	Anual (Ciclos de Edital)
<b>IV. Tecnologia</b>	Conectar 100% dos Pontos de Cultura com internet de alta velocidade.	Ministério das Comunicações	MinC (Eixo Digital) e Telebras	Médio Prazo (Conforme Cronograma EACE)
<b>V. Monitoramento</b>	Manter o Cadastro Nacional e Mapa da Cultura atualizados.	MinC	IBGE e Conselhos Municipais de Cultura	Permanente / Atualização Semestral

## 2.5. Mecanismos de Monitoramento e Avaliação

- **Relatórios Bienais:** Publicação de indicadores de impacto social e econômico.
- **Plataforma de Transparência:** Painel público para acompanhamento da execução orçamentária.
- **Conferência Nacional:** Realização de conferências periódicas para revisão das metas de meio de período.

## 2.6. Estrutura de Financiamento

- **Fontes de Recurso:** Fundo Nacional de Cultura (FNC), orçamento direto do Ministério da Cultura e repasses obrigatórios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
- **Parcerias:** Acordos interministeriais (Educação, Saúde, Meio Ambiente e Clima, Desenvolvimento Social, etc) para ações transversais

## Aprovação e Validade Jurídico-institucional

Para que este plano seja implementado, ele deve ser amplamente debatido no IV Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, no V Fórum Nacional de Pontos de Cultura, em audiências públicas, em rodas de conversa realizadas pela CNPDC e por todo Ponto e/ou Pontão de Cultura, que deseje colaborar com a discussão, no Congresso Nacional, e aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), garantindo a gestão compartilhada e o controle social da política pública.

Janeiro de 2026. Belém do Pará, Amazônia, Brasil.

### José Maria Reis (Zehma)

Professor, Pesquisador e Consultor em Planejamento, Gestão Pública e Políticas Culturais, Doutorando em Desenvolvimento Socioambiental (PPGDSTU/NAEA/UFPA), com doutorado sanduiche na Universidade de Santiago do Chile (USACH-PDSE/CAPES/Brasil). Professor colaborador do FIPAM/NAEA/UFPA, Bolsista CNPq, com pesquisa sobre práticas, poéticas e políticas de Cultura Viva no Brasil e América latina; foi Diretor de Patrimônio da SECULT PA, Coordenador de Oficinas do Curro Velho e Secretário Executivo da Lei SEMEAR, é Produtor e Criador Cultural com mais de 30 anos de experiência, membro da Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – CPPDC e da Comissão Nacional de Pontos de Cultura – CNPDC, integrante do Fórum de Participação Social PA, Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Belém, Coordenador Geral do Pontão de Cultura REDE AJURICABA – Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, e faz parte da Coordenação Executiva da TEIA PARÁ 2026.

# ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

*Institui a Política Paraense Cultura Viva,  
e dá outras providências.*

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Paraense Cultura Viva, que visa promover de forma democrática, fluida e orgânica a criação, produção, promoção e difusão da cultura paraense, e o acesso aos direitos culturais à população do estado, constituindo-se como a política de base comunitária, territorial e/ou temático-identitária do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Pará.

Parágrafo único. A Política Paraense Cultura Viva, doravante denominada de PPCV está em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base o pacto federativo entre União, Estados, Municípios e sociedade civil instituído pelo Sistema Nacional de Cultura, definido pelo art. 216 dessa Carta Magna, e com a Lei nº 13.118 de 22 de junho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e sua instrução normativa nº 8 de 11 de maio de 2016, e de pleno acordo com o Sistema Estadual de Cultura do Pará, instituído pela Lei estadual nº 9.737, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º São objetivos da Política Paraense Cultura Viva:

I - Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos paraenses, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

II - Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;

III - Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV - Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V - Garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI - Estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da PPCV;

VII - Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

VIII - Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;

IX - Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Art. 3º A Política Paraense Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade paraense e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como à sua identidade cultural.

Art. 4º A Política Paraense Cultura Viva possui os seguintes componentes:

I – Entidade cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

II – Coletivo cultural: Grupo ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

III – Ponto de Cultura: entidade cultural ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades culturais em suas comunidades, territórios e/ou temas, de interesse da Política Paraense Cultura Viva, certificado como tal pela Secretaria da Cultura do Estado do Pará;

IV – Pontão de Cultura: entidade com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou socioeducativa, que já possuam a certificação como Ponto de Cultura, e que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que também se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, à difusão, ao mapeamento, e à ações conjuntas;

V – Cadastro Paraense Cultura Viva: base de dados integrada por entidades culturais e coletivos culturais que possuam certificação concedida pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará ou pelo Ministério da Cultura como Ponto ou Pontão de Cultura, que deve estar integrado ao Cadastro Nacional de Pontos de Cultura;

VI – Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – CPPdC: colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura do estado, instituído por iniciativa destes, e integrada por representantes eleitos no Fórum Paraense Cultura Viva;

VII – Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – FPPdC: instância colegiada e representativa da Rede Paraense de Pontos de Cultura, de caráter deliberativo, instituído por iniciativa dos Pontos e Pontões de cultura que se reúne de forma periódica, com o objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão compartilhada da Política Paraense Cultura Viva, bem como eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura junto às instâncias de participação e representação sociopolítica.

VIII – Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura: rede sociocultural e suprapartidária composta por Pontos e Pontões de Cultura do estado, construindo-se em uma arena pública de mobilização, de debates e relações sociais com a gestão pública (em todas suas dimensões), sociedade civil e iniciativa privada.

IX - Teia Pará: evento que ocorre de acordo com calendário definido pelos Pontos e Pontões de Cultura, e por iniciativa desses que tem por objetivo fortalecer o exercício dos direitos culturais e promover a atuação cultural dos mesmos, realizando o intercâmbio estético e apresentando à sociedade seus resultados, bem como conferindo visibilidade à Política Paraense Cultura Viva;

X – Certificação: titulação concedida pela Secretaria de Cultura de Estado do Pará – SECULT, nos termos desta Lei, às entidades culturais e coletivos culturais com o objetivo de reconhecê-los como Pontos e/ou Pontões de Cultura;

XI – Termo de Compromisso Cultural: instrumento jurídico que estabelece vínculo de fomento financeiro, entre o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, e as entidades culturais integrantes do Cadastro Paraense Cultura Viva, devidamente selecionadas em edital público, com o objetivo de executar ações da Política Paraense Cultura Viva;

XII – Premiação: repasse direto de recursos financeiros a pessoas físicas, jurídicas e/ou coletivos culturais que tenham comprovados relevantes trabalhos e/ou projetos socioculturais, sem a incidência de impostos e sem obrigação de prestação de contas formal, uma vez que o prêmio não se configura enquanto renda, e pressupõe que seja por seus legados, e pelo que já foi realizado;

XIII – Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva: órgão colegiado instituído legalmente com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão democrática e compartilhada da Política Estadual de Cultura Viva, sendo composto por membros da sociedade civil e do poder público, nos termos dessa lei; salvaguardando, não sobrepondo e respeitando todas as competências legais e discricionárias da SECULT sobre a PPCV;

XIV – Instituições parceiras: instituições públicas ou privadas, com ou sem fins econômicos, que se integram como parceiras à Rede Paraense de Pontos de Cultura na realização da Política Paraense Cultura Viva.

§ 1º Os Pontos e Pontões de Cultura, a Comissão Paraense de Pontos de Cultura, a Rede Paraense de Pontos de Cultura, e o Comitê Gestor da PPCV se constituem em elos entre a sociedade paraense e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais amparadas pelos princípios da autonomia, das representações sociopolíticas, do protagonismo, da sustentabilidade socioambiental, da gestão compartilhada e participativa, e da capacitação social das comunidades locais

§ 2º As entidades juridicamente constituídas e pessoas físicas representando coletivos e movimentos culturais serão beneficiárias de fomento e/ou de premiação à iniciativas culturais, ou de qualquer outra modalidade específica de transferência de recursos conforme a PPCV, nos termos dessa lei,

§ 3º Os pontos e pontões de cultura poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico, tecnológico e profissionalizante e com entidades de pesquisa e extensão.

Art. 5º Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva:

I - Intercâmbio e residências artístico-culturais;

II - Cultura, comunicação e mídia livre;

III - Cultura e educação;

IV - Cultura e saúde;

V - Conhecimentos tradicionais;

VI - Cultura digital;

VII - Cultura e direitos humanos;

VIII - Economia criativa e solidária;

IX - Livro, leitura e literatura;

X - Memória e patrimônio cultural;

XI - Cultura e meio ambiente;

XII - Cultura e juventude;

XIII - Cultura, infância e adolescência;

XIV - Agente cultura viva;

XV - Cultura circense;

XVI - Outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Paraense Cultura Viva.

Art. 6º Para fins da Política Paraense Cultura Viva, consideram-se objetivos dos:

I - Pontos de cultura:

a) Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;

b) Promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;

c) Incentivar a preservação da cultura paraense;

d) Estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;

- e) Aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
  - f) Promover a diversidade cultural paraense, garantindo diálogos interculturais;
  - g) Garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
  - h) Assegurar a inclusão cultural da população idosa;
  - i) Contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades;
  - j) Promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
  - k) Estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
  - l) Adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado;
  - m) Fomentar as economias solidária e criativa;
  - n) Proteger o patrimônio cultural material e imaterial;
  - o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares;
- II - Pontões de cultura:
- a) Promover a articulação entre os pontos de cultura;
  - b) Formar redes de capacitação e de mobilização;
  - c) Desenvolver programação integrada entre pontos de cultura em âmbito estadual, e/ou pelas regiões de integração do estado;
  - d) Desenvolver, acompanhar e articular atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura;
  - e) Atuar em regiões de integração do estado com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais;
  - f) Realizar, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais e regionais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.

Art. 7º Para fins da Política Paraense Cultura Viva, serão reconhecidos como pontos e pontões de cultura os grupos e entidades que priorizem:

I - Promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;

II - Valorização da diversidade cultural e regional paraense;

III - Democratização das ações e bens culturais;

IV - Fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;

V - Reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;

VI - Valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;

VII - Incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;

VIII - Inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;

IX - Capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

X - Promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

XI - Fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos pontos de cultura.

## CAPÍTULO II DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8º A certificação como Ponto e/ou Pontão de Cultura será realizada mediante chamamento público amplamente divulgado, cabendo a análise da solicitação ao Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, de forma conjunta e colaborativa.

§ 1º A iniciativa de se tornar Ponto e/ou Pontão Cultura deve partir das entidades e/ou coletivos culturais que assim o desejarem, a partir da atitude de se reconhecer e autodeclararem como tal, por meio do preenchimento voluntário do Cadastro Paraense de Pontos de Cultura.

§ 2º A avaliação e seleção será feita por Comissão Julgadora paritária composta por membros do Poder Executivo Estadual e da sociedade civil, a serem designados pelo Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, inicialmente a partir da composição desse, e em segundo plano por indicações de colaboradores, nos termos dessa lei.

§ 3º Os pontos e pontões de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 3 (três) anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas que serão definidas em regulamento pelo órgão executor da Política Paraense de Cultura Viva e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

§ 4º Uma entidade cultural só poderá requerer certificação como Pontão de Cultura, e com isso a possibilidade de concorrer a editais públicos específicos para este tipo de chancela, tendo no mínimo 3 anos de certificação como Ponto de Cultura.

§ 5º O sistema do Cadastro Paraense Cultura Viva funcionará com inscrições permanentemente abertas, em fluxo contínuo, com periodicidade de 4 meses, para avaliação por parte da Comissão Julgadora.

§ 6º Serão certificadas as entidades culturais e os coletivos culturais que se adéquam aos objetivos e às ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva, bem como aqueles que priorizem:

I – A promoção dos direitos humanos e, por consequência, dos direitos culturais, movidos pelos princípios democráticos para a promoção da diversidade sociocultural em parâmetros socioeconomicamente justos, solidários e sustentáveis e proteção de identidades étnicas e sociopolíticas;

II – A promoção de cidadania e da democracia por intermédio de ações culturais nas comunidades territoriais e temático-identitárias;

III – A valorização da diversidade cultural e regional;

IV – A democratização das ações e bens culturais;

V – O fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;

VI – O reconhecimento e disseminação dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e ciganas e das comunidades rurais, tradicionais, de matriz africana, quilombolas, de povos do mar e da floresta, ribeirinhos, LGBTQTS, de mulheres e de pessoas com deficiência, dentre outras que possam ser enquadradas dentro dos objetivos, instrumentos e ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva;

VII – A valorização e inclusão sociocultural da infância, adolescência, juventude e da velhice por meio da cultura;

VIII – A incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;

IX – A inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social e de fortalecimento de vínculos em ambientes culturais;

X – A capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

XI – A promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

XII – O fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura.

Art. 9º O Cadastro da Política Paraense Cultura Viva será composto por Pontos e Pontões de Cultura, constituindo-se tal reconhecimento como uma chancela institucional.

Art. 10º Não serão certificados como Pontos ou Pontões de Cultura:

I – Instituições da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

II – Pessoas jurídicas com fins econômicos;

III – Pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos criadas ou mantidas por empresas, grupos de empresas ou estatais;

IV – Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); e

V – Instituições e/ou entidades públicas ou privadas que tenham a educação formal como sua função principal, em todos os níveis de formação.

Art. 11º Os Pontos e Pontões de Cultura deverão manter seus dados cadastrais atualizados, atendendo à chamada anual de atualização de dados, que será realizado pela SECULT, via sistema do Cadastro Paraense Cultura Viva e por suas redes sociais digitais.

Parágrafo único. Caso não respondam ao chamado de atualização de informações cadastrais no prazo estabelecido receberão notificação de advertência e terão 90 (noventa) dias para resposta, sob pena de suspensão da certificação até a regularização da situação.

Art. 12º A certificação será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II - Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei;

III - Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada; ou

IV - Se estiver com a respectiva certificação suspensa por mais de 3 (três) anos.

§ 1º Nos casos a que se refere, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade ou coletivo cultural.

§ 2º A perda da certificação como Ponto de Cultura gera, automaticamente, também a perda de eventual certificação como Pontão de Cultura.

Art. 13º A certificação terá prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento.

Art. 14º O ingresso no Cadastro da Política Paraense Cultura Viva não garante, por si só, o acesso direto a recursos financeiros da PPCV, ou vinculados a mesma, porém é quesito indispensável para o mesmo, nos termos dessa lei.

### CAPÍTULO III DO FOMENTO

Art. 15º A PPCV contará com as seguintes formas de apoio, fomento e parceria para cumprimento de seus objetivos:

I - Fomento a projetos culturais de Pontos e Pontões de Cultura juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC);

II- Premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de Pontos e Pontões de Cultura;

III - Premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de pessoas físicas, entidades e coletivos culturais, no âmbito das ações estruturantes da PPCV;

IV - Concessão de bolsas a pessoas físicas visando o desenvolvimento de atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV; e

V - Parcerias entre estado, municípios, instituições públicas e privadas.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Cultura do Pará a regulamentação de cada instrumento supracitado, e compete ao titular da SECULT firmá-los.

§ 2º Pontões de Cultura serão fomentados somente por meio de TCC, e com projetos de no mínimo 1 ano, o que não o impede também de receber premiações, desde que já tenham celebrados pelo menos um TCC como Pontão de Cultura.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA

Art. 16º A PPCV é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, tendo os Pontos e Pontões de Cultura como instrumentos da política, e o Comitê Gestor da PPCV como órgão de gestão instituído, respeitadas as competências legais do Conselho Estadual de Cultura, e da SECULT.

§ 1º Compete à SECULT, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I - Coordenar a elaboração do plano de metas e investimentos, e quando houver, o Plano Setorial da Política Paraense Cultura Viva, com participação do Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva;

II - Apresentar anualmente, para o Conselho Estadual de Cultura e para o Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, relatório de gestão da PPCV, publicá-lo no Diário Oficial do Estado e divulgá-lo à sociedade civil;

III - Gerir os recursos destinados à Política Paraense Cultura Viva;

IV - Gerir o Cadastro da Política Paraense Cultura Viva;

V - Auxiliar, por meio de assessoria técnica, àqueles que tiverem dificuldades, com a inclusão de dados referentes à Política Paraense Cultura Viva no Cadastro Paraense Cultura Viva; e

VI - Garantir os recursos humanos e materiais necessários a realização da Teia Pará, e do Fórum Paraense de Pontos de Cultura, nos termos dessa lei;

VII - Outras competências estabelecidas em lei.

§ 2º Compete ao Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva:

I - Contribuir na construção de estratégias para a implementação da Política Paraense Cultura Viva;

II - Subsidiar a SECULT no desenvolvimento, monitoramento e avaliação da Política Paraense Cultura Viva;

III - Analisar o plano de metas e investimentos a serem destinados à Política Paraense Cultura Viva apresentado pela SECULT, bem como os relatórios de exercícios anteriores;

IV - Definir e atualizar, quando se fizer necessários, os critérios de inclusão no Cadastro Paraense Cultura Viva;

V - Analisar e deliberar sobre as solicitações de inclusão no Cadastro Paraense Cultura Viva, atribuindo a chancela aos grupos culturais que atenderem aos requisitos necessários para tanto;

VI - Criar seus Regimentos Internos; e

VII - Indicar, por meio de eleições entre seus pares, seu coordenador.

§ 3º Compete à Comissão Paraense de Pontos de Cultura, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I - Ser a instancia colegiada autônoma representativa da Rede Paraense de Pontos de Cultura;

II - Indicar os representantes da Rede Paraense de Pontos de Cultura que comporão o Comitê Gestor da PPCV;

III - Ser responsável pela concepção, planejamento, organização e coordenação da Teia Pará, e do Fórum Paraense de Pontos de Cultura, tendo a colaboração da SECULT.

§ 4º Compete à Rede Paraense de Pontos de Cultura, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I - Promover a mobilização, a capacitação profissional e cidadã, e a difusão sociocultural dos Pontos e Pontões do estado para que tenham acesso à PPCV.

II - Facilitar a participação social e a transparência pública, promovendo a comunicação intra e extra rede

III - Constituir-se enquanto rede de organização sociopolítica e uma arena pública de diálogo e relações sociais entre Pontos e Pontões Cultura, governos e iniciativa privada.

Art. 17º O Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva tem mandato de 3 anos, e será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pelo Secretário de Estado da Cultura, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

I - Três representantes do Poder Executivo estadual, indicados pela SECULT;

II - Um representante do Poder Executivo federal, indicado pelo escritório Pará do Ministério da Cultura;

III - Um representante dos Poderes Executivos municipais, indicado pela Federação das Associações dos Municípios do estado do Pará - FAMEP;

IV - Um representante do Poder Legislativo estadual, indicado pela Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Pará - ALEPA;

V - Dois representantes do Conselho Estadual de Cultura; e

IV - Um representante do Poder Legislativo estadual, indicado pela Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Pará - ALEPA;

V - Dois representantes do Conselho Estadual de Cultura; e

VI - Quatro representantes dos Pontos e Pontões de Cultura, indicados pela Comissão Paraense de Pontos de Cultura - CPPdC

Parágrafo único Participar do Conselho Gestor da PPCV não se constitui em trabalho remunerado, sob nenhuma circunstância, sendo trabalho voluntário não remunerado de relevância pública.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

